

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA CIPEVASF-CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/S LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CIPEVASF-CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/S LTDA**, estabelecida na Rua Engenheiro Carlos Pinheiro, 414-A, Sala 03, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.757.098/0001-14, por seu representante legal **THIAGO DE FRANÇA PAIXÃO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.939.295-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços médicos na especialidade cirurgia pediátrica, referente a complementação da escala de plantões em caráter de sobreaviso, evoluções de enfermagem, ambulatório e cirurgias eletivas a serem executados no Hospital Dom Malan em Petrolina/PE, por mais 06 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Também é objeto do presente termo, a inclusão do nome do Gestor e do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Ficam designadas como Gestora do Contrato **DANIELE MORENO GALDINO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 096. 421.414-85 e como Fiscal do Contrato **LORENA DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.207.994-73, que assinam o presente contrato com a representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de procedimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**, conforme **TABELA DA CONTRATADA**.

Thiago Paixão
Cirurgia Pediátrica
CNPJ nº 03.757.098/0001-14

Dra. Luciana de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. G. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

- Para os plantões de sobreaviso de 12 (horas), descritos no item 1.2, o valor será de 750,00 (setecentos e cinquenta) reais por cirurgião por turno.
- Para as evoluções, descritas no item 1.3, realizadas nos dias de semana (de segunda a sexta-feira), excetuando-se feriados, o valor será de 350,00 (trezentos e cinquenta) reais por cirurgião por turno.
- Para as evoluções, descritas no item 1.3, realizadas nos dias de final de semana (sábados e domingos), e nos dias de semana que sejam feriado, o valor será de 700,00 (setecentos) reais por cirurgião por turno.
- Para turnos de ambulatório, descritos no item 1.4, o valor mínimo será de 500,00 (quinhentos) reais, sendo o valor unitário da consulta de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cirurgião por turno.
- Para turnos de cirurgias eletivas, descritos no item 1.5, o valor será de R\$ 1.000,00 (um mil) reais por cirurgião por turno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

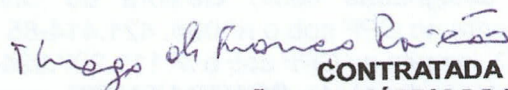
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

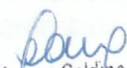
Petrolina, 01 de fevereiro de 2025.


Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

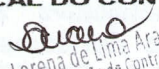
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

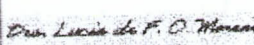

CONTRATADA
EMPRESA CIPEVASF-CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/S LTDA
THIAGO DE FRANÇA PAIXÃO

GESTORA DO CONTRATO


Daniele Moreno Galvão
Diretora Geral
Hospital Dom Malan / ISMEP

FISCAL DO CONTRATO


Lorena de Lima Araújo
Coordenação de Contratos
NGC-ISMEP


Dra. Luciana de F. O. Moreira
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040


Dra. Marcela M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Testemunhas


Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

Dra. Luciana de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14858
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

